



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº008 /2026 - PROCESSO Nº 35.000/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026**, para viabilizar a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades dos prédios públicos do Município de Cotia, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos, a ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023,¹ todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 8:00 hs do dia 09/06/2026

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/06/2026, às 09:00 horas

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

EXCLUSIVIDADE ME E EPP: NÃO SE APLICA

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

¹ A íntegra do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que regulamenta, no Município de Cotia, os procedimentos de contratação pública, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

Márcio José Gomes

Secretário Municipal de Licitações e Logística

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos do Município de Cotia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. O valor total estimado para a pretendida contratação: R\$ 2.378.505,15 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e quinze centavos).

2.3. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias do exercício de 2026:

- 1) Dotação - Nota de Reserva 95 e 496/2026
Ficha – 562-13.01.3.3.91.39.04.122.7010.2.2016.01.1100000.
Órgão - 13 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade – 1 – Secretaria Municipal de Turismo
Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 0 – Outros Serv. de terceiros – Pessoa Jurídica e 78 Limpeza e Conservação
Função – 4 – Administração
Sub- Função – 122– Administração Geral
Programa: 7010 – Suporte Administrativo
Ação: 2016 – Manutenção dos serviços administrativos
Fonte – 1 – Tesouro
Aplicação 1100000 Geral

- 2) Dotação - Nota de Reserva 98 e 497/2026
Ficha – 618 – 15.01.3.3.90.18.122.7010.2.016.01.1100000.
Órgão - 15 - Secretaria Municipal do Verde, meio Ambiente e Agropecuária
Unidade – 1 – Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Agropecuária
Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 0 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e 78 Limpeza e Conservação
Função – 18 – Gestão Ambiental
Sub- Função - 122 - Administração Geral
Programa: 7010 - Suporte Administrativos
Ação: 2016 - Manutenção dos serviços administrativos
Fonte – 1 – Tesouro
Aplicação 1100000 Geral
- 3) Dotação - Nota de Reserva 104 e 495/2026
Ficha – 502 – 11.01.3.3.90.39.06.122.7010.2.016.01.1100000
Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade – 1 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 0 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e 78 Limpeza e Conservação
Função – 6 - Segurança Pública
Sub- Função - 181 - Policiamento - 122 – Administração Geral
Programa: 7033 - Cotia Segura e Atenta - 7010 – Suporte Administrativo
Ação: 2154 - Manutenção da Guarda Civil Municipal - 2016 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte – 1 – Tesouro
Aplicação 1100000 Geral

- 4) Dotação - Nota de Reserva 102 e 493/2026
Ficha – 529 – 12.01.3.3.90.39.26.122.7010.2.016.01.1100000.
Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade
Unidade – 1 – Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade
Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 0 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e 78 Limpeza e Conservação
Função – 26 – Transporte
Sub- Função - 122 - Administração Geral
Programa: 7010 - Suporte Administrativos
Ação: 2016 - Manutenção dos serviços administrativos
Fonte – 1 – Tesouro
Aplicação 1100000 Geral
- 5) Dotação - Nota de Reserva 494/2026
Ficha – 694 – 22.01.3.3.90.39.04.122.7010.2.016.01.1100000.
Órgão - 22 - Secretaria Municipal de Defesa Civil
Unidade – 1 – Secretaria Municipal de Defesa Civil
Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 0 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e 78 Limpeza e Conservação
Função – 04 – Administração
Sub- Função - 122 - Administração Geral
Programa: 7010 - Suporte Administrativos
Ação: 2016 - Manutenção dos serviços administrativos
Fonte – 1 – Tesouro
Aplicação 1100000 Geral

- 6) Dotação - Nota de Reserva 101 e 492/2026
Ficha – 655 – 21.01.3.3.90.39.08.122.7010.2.016.01.1100000.
Órgão - 21 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Unidade – 1 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 0 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e 78 limpeza e conservação
Função – 8 – Assistência Social
Sub- Função - 122 - Administração Geral
Programa: 7010 - Suporte Administrativos
Ação: 2016 - Manutenção dos serviços administrativos
Fonte – 1 – Tesouro
Aplicação 1100000 Geral
- 7) Dotação - Nota de Reserva 100 e 491/2026
Ficha – 800 – 19.01.3.3.90.39.04.122.7010.2.016.01.1100000.
Órgão - 19 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade – 1 – Secretaria Municipal de Governo
Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 0 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e 78 Limpeza e Conservação
Função – 4 – Administração
Sub- Função - 122 - Administração Geral
Programa: 7010 - Suporte Administrativos
Ação: 2016 - Manutenção dos serviços administrativos
Fonte – 1 – Tesouro
Aplicação 1100000 Geral

- 8) Dotação - Nota de Reserva 103 e 490/2026
Ficha – 447 – 10.01.3.3.90.39.15.122.7010.2.016.01.1100000.
Órgão - 10 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Unidade – 1 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 0 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e Limpeza e Conservação
Função – 15 – Urbanismo
Sub- Função - 122 - Administração Geral
Programa: 7010 - Suporte Administrativos
Ação: 2016 - Manutenção dos serviços administrativos
Fonte – 1 – Tesouro
Aplicação 1100000 Geral
- 9) Dotação - Nota de Reserva 92 e 489/2026
Ficha – 19 – 02.01.3.3.90.39.04.122.7010.2.016.01.1100000.
Órgão - 2 - Secretaria Municipal de Licitações e Logística
Unidade – 1 Secretaria Municipal de Licitações e Logística
Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 0 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e 78 Limpeza e Conservação
Função – 4 – Administrativo
Sub- Função - 122 - Administração Geral
Programa: 7010 - Suporte Administrativos
Ação: 2016 - Manutenção dos serviços administrativos
Fonte – 1 – Tesouro
Aplicação 1100000 Geral

- 10) Dotação - Nota de Reserva 96 e 488/2026
Ficha – 893 – 17.01.3.3.90.39.04.122.7010.2.016.01.1100000.
Órgão - 17 - Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Unidade – 1 Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 0 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e 78 Limpeza e Conservação
Função – 4 – Administrativo
Sub- Função - 122 - Administração Geral
- 11) Dotação - Nota de Reserva 105 e 487/2026
Ficha – 65 – 04.01.3.3.90.39.04.122.7010.2.016.01.1100000.
Órgão – 4 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Unidade – 1 Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 0 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e 78 Limpeza e Conservação
Função – 4 – Administração
Sub- Função - 122 - Administração Geral
Programa: 7010 - Suporte Administrativos
Ação: 2016 - Manutenção dos serviços administrativos
Fonte – 1 – Tesouro
Aplicação 1100000 Geral
- 12) Dotação - Nota de Reserva 94 e 486/2026
Ficha – 136 – 08.01.3.3.90.39.27.812.7016.2.203.01.1100000.
Órgão – 8 - Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude
Unidade – 1 Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude
Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 0 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e 78 Limpeza e Conservação

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

Função – 27– Desporto e Lazer

Sub- Função - 812- Desporto Comunitário

Programa: 7016 - Coria Esporte e Cidadania

Ação: 2203 – Funcionamento de Núcleos de Esportes

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 1100000 Geral

13) Dotação - Nota de Reserva 97 e 485/2026

Ficha – 1151 – 05.03.3.3.90.39.12.361.7012.2.44.01.1100000.

Órgão – 5 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade – 3 – Ensino Fundamental

Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 0 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e Limpeza e conservação

Função – 12 – Educação

Sub- Função - 361 - Ensino Fundamental

Programa: 7012 – Gestão e Manutenção da Educação básica

Ação: 2244 - Manutenção das escolas

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 2200000 – Ensino Fundamental

14) Dotação - Nota de Reserva 154 e 484/2026

Ficha – 1381 – 09.01.3.3.90.39.08.122.7010.2.016.01.1100000.

Órgão – 9 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias

Unidade – 1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias

Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 0 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e 78 Limpeza e Conservação

Função – 8 – Assistência Social

Sub- Função - 122 - Administração Geral

Programa: 7010 - Suporte Administrativos

Ação: 2016 - Manutenção dos serviços administrativos

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 1100000 Geral

15) Dotação - Nota de Reserva 483/2026

Ficha – 831 – 23.01.3.3.90.39.13.392.7008.2.106.01.1100000.

Órgão – 23 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

Unidade – 1 Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 0 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Função – 13 – Cultura

Sub- Função - 392 - Difusão Cultural

Programa: 7008 - Cultura em ação e movimento

Ação: 2016 - Manutenção dos serviços administrativos

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 1100000 Geral

Dotação - Nota de Reserva 93/2026

Ficha – 843 – 23.01.3.3.90.39.04.122.7010.2016.01.1100000.

Órgão – 23 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

Unidade – 1 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 78 – Limpeza Conservação

Função – 4 – Administração

Sub- Função - 122 - Administração Geral

Programa: 7010 - Suporte Administrativo

Ação: 2016 - Manutenção dos serviços administrativos

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 1100000 Geral

- 16) Dotação - Nota de Reserva 153 e 498/2026
Ficha – 1018 – 16.01.3.3.90.39.10.122.7029.2.016.01.3100000.
Órgão – 16 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade – 1 Secretaria Municipal de Saúde
Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 0 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e Limpeza e Conservação
Função – 10 –Saúde
Sub- Função - 122 - Administração Geral
Programa: 7029 - Cotia Saúde – Sistema de Apoio à Eficiência e Qualidade
Ação: 2016 - Manutenção dos serviços administrativos
Fonte – 1 – Tesouro
Aplicação 1100000 Geral

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 3.1.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou ao MUNICÍPIO DE COTIA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identificados.

3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. É condição para participação neste Pregão Eletrônico os interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e em seus anexos.

4.2.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os ITENS OU LOTES exclusivos ME/EPP, bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.4. SÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTE CERTAME AS PESSOAS JURÍDICAS:

4.4.1. Estrangeiras que não funcionem de acordo com as leis brasileiras;

4.4.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;

4.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas;

4.4.4. Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de **Cotia**;

4.4.5. Que estejam em processo de falência;

4.4.6. Que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.8. Ou pessoas físicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9. Enquadradas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

5. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, observando o critério de julgamento e de acordo com o modelo proposto como anexo deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

5.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes devendo seguir os seguintes itens:

5.6.1. Será redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;

5.6.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este edital;

5.6.3. Se for o caso, indicação da marca do produto ofertado;

5.6.4. Valores unitários e totais, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.8. A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do Anexo III deste edital, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

5.9. Declaração que de condição de microempresa ou empresas de pequeno porte, na hipótese de licitante ser beneficiário ao regime fiscal, além de exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme **modelo constante no Anexo IV**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (meio por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

- 6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13.** Problemas operacionais com a plataforma eletrônica deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo do artigo 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006.
- 6.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.20.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, após aplicação do tratamento diferenciado, se houver, ou, na falta deste, com base na classificação originária, durante a sessão pública, com vistas à redução do preço total ou dos valores unitários, de forma a equalizá-los com o valor estimado pelo Município de Cotia, a qual instrui o processo da licitação. Em qualquer caso, deverá constar apenas 02 (duas) casas decimais após a virgula.
- 6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.21.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.3 A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4 Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.5 Fica estabelecido o prazo de 2 (DUAS) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante proceda ao envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, de sua proposta adequada ao último lance ofertado, **conforme modelo do Anexo III**, deste edital, e, se necessário, dos documentos complementares de proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.6 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação de conformidade da proposta.

7.7 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.7.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

7.7.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.7.4 Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

7.7.5 Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6>);

7.7.6 Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.9 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.9.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10 Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.11 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12 Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar, para fins de julgamento:

7.12.1 Proposta final de que trata o item 7.5, deste edital, e os documentos que lhe dão suporte;

7.12.2 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13 O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

7.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.14.1 contiver vícios insanáveis;

7.14.2 não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência;

7.14.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.14.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.2 O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.

7.17 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL, **no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.**

8.1.1 A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Pregoeiro poderá proceder à prorrogação do prazo inicial, desde que durante o horário de expediente.

8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Secretaria Municipal de Licitações e Logística

8.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.4 Todos os documentos deverão ser apresentados com todas as alterações ou na versão consolidada.

8.2.5 Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE), Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, autorizando o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

8.2.5.1 A Licença Ambiental ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente, quando exigido pela legislação local, podendo ser regional, estadual ou distrital que o município pertença.

8.3 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6 Declaração que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V.

8.3.7 Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

8.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 Habilitação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.

8.4.3 Demonstrativo de Índices Financeiros, dos dois últimos exercícios, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento, **assinado por contador devidamente registro no órgão de classe**, sendo:

8.4.3.1 ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

8.4.3.2 ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

8.4.3.3 Índice de Endividamento (SG) menor ou igual a 0,50.

8.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 Comprovação de capital e **Patrimônio Líquido e/ou Capital Social** correspondente no mínimo **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, demonstração de ter realizado serviços **atestado (s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de **direito público ou privado**, que demonstre(m) a execução anterior de **serviço de natureza semelhante** ao objeto licitado, em percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da quantidade total do objeto, conforme especificado no **Termo de Referência**.

8.5.1.1 Quantitativo de 777.289 m²

8.5.1.2 Exigências para o(s) atestado(s):

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser **emitido(s) em papel timbrado** da empresa ou órgão público contratante;
- b) Deve(m) conter **identificação completa da pessoa jurídica emitente**, incluindo CNPJ e endereço;
- c) Deve(m) estar **assinados por autoridade competente ou representante legal** da entidade emitente, identificando **nome, cargo e telefone para contato**;
- d) Caso o(s) atestado(s) não contenha(m) telefone de contato, a licitante deverá apresentar documento complementar com **dados atualizados de contato** da entidade emitente.

8.5.1.3 Critérios para Aceitação:

Para fins de comprovação da capacidade técnica a licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários para comprova que já executou o objeto semelhante do termo de referência.

- a) O atestado deverá comprovar que a licitante executou **serviço compatível em quantidade** ao objeto licitado, conforme exigido no Termo de Referência;
- b) Para fins de comprovação da experiência, **não serão aceitos atestados genéricos** ou que não especifiquem claramente o escopo dos serviços prestados;
- c) A Administração poderá realizar diligências para **verificação da autenticidade e veracidade** das informações apresentadas.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

8.6.1.1 Apresentar Registro da Empresa junto ao respectivo Conselho Técnico, bem como deverá ter um (01) responsável técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, conforme Capítulo II, Seção I e II da RDC nº 622/2022 da ANVISA.

8.6.1.2 O responsável técnico deverá possuir formação compatível com as atividades do controle de pragas urbanas, sendo admitidos profissionais das áreas de biologia, química, engenharia agrônoma, engenharia florestal, engenharia química, farmácia ou medicina-veterinário com registro ativo no respectivo conselho profissional, para atuar como responsável técnico (CREA, CRBio, CRQ, CRMV).

8.6.1.3 Certidão da Regularidade Técnica, Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável(is) técnico(s) no (conselho regional competente) em plena validade.

8.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.7.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos constantes deste Edital, atestando:

8.7.1.1 Declaração de Habilitação e que não está enquadrada nos impedimentos e/ou atende as disposições de participação, exaradas na cláusula 4, deste edital, nos termos do anexo VII.

8.7.1.2 Que inexistem situações que impliquem em Nepotismo, na forma do modelo do Anexo VI.

8.7.1.3 Declaração de que serão utilizados somente produtos saneantes desinfetantes devidamente registrado na ANVISA.

8.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.8.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.10.1 Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

8.12 Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação;

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.14 Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

8.15 Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo de validade neles expresso, serão aceitos como válidos aqueles cujo prazo não seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

8.16 As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal do licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

8.17 Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

8.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, conforme o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a alínea “n”, do inciso II, do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cotia.

12.2 A adjudicatária deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

12.2.1 Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

12.2.2 Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

12.2.3 Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

12.2.4 A empresa vencedora deverá comprovar o vínculo profissional do Responsável Técnico indicado, legalmente habilitado, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

12.2.5 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12.2.6 Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

12.2.7 Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

12.3 Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado, conforme o artigo 90, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.4 Na hipótese de ocorrência do referido no item anterior, o Município de Cotia poderá ainda revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.5 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na forma do art. 106 da Lei 14.133/21, conforme previsão no instrumento contratual anexo a este edital.

12.6 As regras referentes ao pagamento, reajustamento, se aplicável, critérios de recebimento do objeto, assim como das obrigações das partes estão disciplinadas na minuta de termo de contrato, anexa a este Edital.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas deste edital ou de seus anexos ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, quais sejam:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa;

14.1.3 impedimento de licitar e contratar;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto neste edital, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.4 A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

14.5 Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta de Contrato, que constitui Anexo VIII, assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguinte link, amplamente acessível:

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma BLL por petição dirigida ao Pregoeiro.

15.3 Caberá à autoridade competente, auxiliado pelo Pregoeiro, assim como pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação com a divulgação no sítio oficial eletrônico.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no portal BLL em campo específico.

15.6 A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, quando encaminhado pelo pregoeiro.

15.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico/sítios oficiais e vincularão os participantes e a administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetuada diligência pela autoridade competente ou pregoeiro, sedo fixado prazo adequado para o atendimento às requisições feitas, conforme o artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

16.13 Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

17.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Anexo I - A - Listagem dos Locais da prestação de serviços e Anexo I-B modelo de Vistoria;

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ ORÇAMENTO REFERENCIAL;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO; e

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO E DEMAIS ANEXOS DO TERMO DO CONTRATO - Anexo I – Ciência e Notificação; Anexo II – Cadastro dos Responsáveis; Anexo III – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas; e Anexo IV – Termo de Designação.

Cotia, 20 de maio de 2026.

Márcio José Gomes

Secretário Municipal de Licitações e Logística

(conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023).

Márcio José Gomes

Secretário Municipal de Licitações e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades dos prédios públicos do Município de Cotia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza: Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação vigente.

Quantitativos: Os quantitativos estimados encontram-se descritos na planilha constante no item 14 deste Termo de Referência, servindo como parâmetro para a execução contratual, não constituindo obrigação de execução integral.

Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Julgamento: Menor preço.

Regime de execução: O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Fundamentação:

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa:

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de salubridade, segurança sanitária e conservação dos prédios públicos municipais, assegurando a proteção da saúde dos servidores, usuários e da população atendida.

As unidades públicas apresentam intensa circulação de pessoas, manipulação de alimentos e geração de resíduos, fatores que favorecem a proliferação de pragas urbanas, como roedores, insetos e escorpiões, os quais representam riscos sanitários relevantes, incluindo transmissão de doenças e danos ao patrimônio público.

A ausência de controle adequado compromete a qualidade dos serviços públicos e a segurança dos ambientes, sendo imprescindível a adoção de medidas preventivas e corretivas contínuas.

A contratação enquadra-se como serviço contínuo e essencial, cuja interrupção pode comprometer a saúde pública e o funcionamento regular das atividades administrativas.

Os serviços deverão observar as normas da ANVISA, especialmente a RDC nº 622/2022, além das legislações ambientais e sanitárias aplicáveis.

A solução adotada — contratação de empresa especializada — assegura a aplicação de técnicas adequadas, utilização de produtos regularizados e execução por profissionais qualificados, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, a serem executados de forma preventiva e corretiva nas áreas internas e externas das unidades dos prédios públicos do Município de Cotia.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a execução inicia-se com inspeção técnica e diagnóstico, realizados por profissional habilitado, visando identificar as condições ambientais, tipos de pragas, níveis de infestação e pontos críticos. Com base nesse levantamento, será elaborado o planejamento das ações, definindo metodologias, periodicidade e produtos a serem utilizados.

A execução dos serviços será realizada por meio de técnicas de controle integrado de pragas, utilizando métodos mecânicos, físicos, biológicos e químicos, conforme a necessidade, abrangendo todos os ambientes das unidades, como áreas administrativas, sanitárias, cozinhas, redes de esgoto e áreas externas.

Na sequência, será realizado o monitoramento contínuo e manutenção, com inspeções periódicas, reaplicações quando necessárias e ações corretivas em casos de reinfestação, garantindo a efetividade dos serviços ao longo da vigência contratual.

A solução contempla ainda o controle de qualidade, por meio da emissão de relatórios e laudos técnicos

periódicos, assegurando a rastreabilidade das ações e a conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Os serviços deverão priorizar medidas preventivas, a redução do uso de agentes químicos e a adoção de práticas sustentáveis.

O pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, garantindo controle, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, sanitários e ambientais indispensáveis à adequada execução dos serviços de controle integrado de pragas urbanas.

Os serviços deverão ser executados com a utilização exclusiva de produtos devidamente registrados ou autorizados pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo integralmente às disposições da RDC nº 622/2022, bem como às demais normas sanitárias vigentes aplicáveis ao objeto.

A execução deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e capacitados, sob a supervisão de responsável técnico habilitado, regularmente registrado no respectivo conselho profissional, assegurando a correta aplicação das técnicas e o cumprimento das boas práticas operacionais.

A contratada deverá fornecer e exigir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), garantindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras NR 06, NR 20 e NR 33, conforme aplicabilidade.

Deverão ser observadas, ainda, as normas ambientais vigentes, incluindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como o correto armazenamento, transporte e manuseio de produtos químicos utilizados na execução dos serviços.

A execução deverá seguir rigorosamente a metodologia de Controle Integrado de Pragas (CIP), priorizando medidas preventivas, o monitoramento contínuo e a redução do uso de agentes químicos, sempre que tecnicamente possível, visando minimizar impactos à saúde humana e ao meio ambiente.

A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado, a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os produtos utilizados, bem como apresentar os documentos técnicos obrigatórios, incluindo o Procedimento Operacional Padronizado (POP), o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Não será admitida a subcontratação total do objeto, considerando a necessidade de controle direto da execução, da qualidade dos serviços e da responsabilidade técnica envolvida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Licitações e Logística

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, formalizada pela Administração, contendo a indicação das unidades, escopo das atividades e demais orientações necessárias à adequada execução contratual.

O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização formal, devendo a contratada realizar o prévio alinhamento com a fiscalização quanto ao agendamento, condições de acesso e particularidades de cada unidade atendida.

Os serviços serão executados de forma contínua e programada, com a realização de, no mínimo, 04 (quatro) aplicações anuais, em periodicidade trimestral, abrangendo todas as unidades contempladas no contrato. Adicionalmente, poderão ser realizadas intervenções corretivas ou emergenciais, sempre que identificada a necessidade pela fiscalização ou pela própria contratada, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a plena efetividade do controle de prazos.

A execução poderá ocorrer em finais de semana, feriados ou em horários diferenciados, mediante prévio agendamento e autorização da Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades nas unidades públicas.

Após a realização de cada serviço, a contratada deverá apresentar comprovante de execução, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade atendida, contendo, no mínimo, a identificação do local, data da execução, descrição dos serviços realizados e identificação do responsável técnico.

O recebimento dos serviços será realizado por servidor designado, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não implicando aceitação definitiva.

Os serviços que apresentarem qualquer tipo de desconformidade, inadequação técnica ou execução em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, devendo a contratada proceder à correção, refazimento ou complementação dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O fornecimento caracteriza-se como de natureza contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e será executado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os serviços serão realizados nos imóveis ocupados pela Prefeitura, sempre dentro dos limites do Município de Cotia. Conforme listagem a seguir com os endereços, a efeito de base, podendo ser solicitado algum serviço eventual em outros endereços.

Facultado a empresa a verificar os locais para análise das unidades descritas, conforme relação dos locais abaixo, caso a empresa não realize a visita nos locais, deverá preencher o Termo de Responsabilidade conforme (anexo I-B), e caso a empresa opte por realizar a vistoria será fornecido o

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

termo de vistoria ao representante da empresa, devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento.

7. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Prestação de serviços continuados de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, nas dependências internas e externas das unidades da CONTRATANTE.

Para esta contratação são adotados todos os tipos de vetores e pragas urbanas encontrados, sendo os principais:

Aranhas (*phoneutria sp*, *lycosa sp* e *loxosceles sp*);
Baratas de esgoto (*periplaneta americana*) e francesinha (*blattella germanica*);
Camundongos (*mus musculus*);
Carrapatos (*rhipicephalus sp*, *amblyomma sp*);
Cupins (*cryptotermes brevis*, *coptotermes havilandi*) e brocas de madeira (*lyctus lineares*, *lyctus bruneus*);
Escorpiões (*tityus serrulatus*, *tityus trivittatus*);
Formigas domésticas (*iridomyrmex sp*);
Lacraias (*scolopendra sp*);
Moscas (*musca domestica*);
Mosquitos (*culex quinquefasciatus*, *aedes aegypti* e *aedes albopictus*);
Percevejos (*cimex lectularis*);
Pulgas (*ctenocephalides canis*, *ctenocephalides felis*, *xenopsylla brasiliensis*, *xenopsylla cheopis*, *pulex irritans*, *poligenias sp.*);
Ratazanas (*rattus norvegicus*);
Ratos de telhado (*rattus rattus*);
Traças (*ctenolepisma ciliata*) e falsas traças (*tinea sp*); e
Outros tipos de vetores e pragas urbanas.

Os serviços terão como objetivos

- a) controlar e reduzir populações de pragas infestantes;
- b) prevenir novas infestações;
- c) minimizar riscos à saúde humana e ao meio ambiente;

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

- d) evitar o desenvolvimento de resistência das pragas;
- e) priorizar métodos preventivos e reduzir o uso de agentes químicos;
- f) assegurar níveis mínimos de resíduos químicos;
- g) adotar abordagem preventiva e contínua.

Metodologia de execução

Os serviços deverão observar as seguintes etapas:

- A) inspeção técnica inicial;
- B) diagnóstico e planejamento;
- C) adoção de medidas preventivas e corretiva;
- D) execução dos tratamentos;
- E) reforço na aplicação;
- F) monitoramento e manutenção;e
- G) controle de qualidade;

Execução dos serviços

Os serviços de controle integrado de pragas, deverão ser realizados objetivando a diminuição do número de pragas infestantes, quer sejam insetos, roedores, baratas, cupins, formigas, pulgas, escorpião e etc, utilizando-se de produtos específicos, registrados e/ou notificados no ministério da saúde, nas dependências das unidades da contratante, compreendendo salas, corredores, escadas, forros, sanitários, cozinha, refeitório, tomadas, caixas de esgoto, bueiros, tubulações internas e externas e demais áreas, compreendendo toda a unidade.

A empresa somente deverá utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

Etapas técnicas

Inspeção técnica inicial - Esta etapa envolve a inspeção minuciosa das unidades, com o objetivo de obter o máximo de informações possíveis para auxiliar na tomada de decisões para o controle que se vai utilizar na etapa seguinte. Deverá ser feita a identificação dos tipos de pragas predominantes, locais de procriação e repouso com a caracterização do ambiente (fechado/aberto), tamanho da

população e o tipo de danos causados pelas pragas. Essas informações deverão ser rigorosamente analisadas pela contratada para servir de subsídios para as etapas de serviços posteriores e deverão ser obrigatoriamente levantadas e analisadas através de vistoria do responsável técnico.

Medidas preventivas e corretivas – Consiste na aplicação do controle integrado de pragas – CIP, utilizando o controle mais adequado à situação, de acordo com a informação obtida na etapa anterior, podendo ser utilizado: controle mecânico, controle cultural, controle biológico ou controle químico.

Realizar a vedação de frestas, fendas e rachaduras em paredes e canto de pias, de maneira a impedir a proliferação dos insetos. Instalar telas em grelhas e ralos de maneira impedir a entrada de Ratos, Baratas, e outras pragas que possam vir a infestar as áreas alimentícias.

Os serviços de controle compreendem

Controle de insetos - Aplicação por sistema líquido (pulverização), gel (massa gelatinosa) e UBV (Ultra baixo volume), ou similar, de produto incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, mosquitos, escorpiões e insetos rasteiros;

Controle de roedores - Combate e extermínio de ratos, através de armadilhas mecânicas em sistemas de módulos, blocos, sachês e iscas para alto grau de infestação;

8. MÉTODOS DE COMBATE

DESINSETIZAÇÃO: Aplicar trimestralmente ou conforme necessidades apresentadas em cada unidade, inseticidas inodoros, atrativos à base de gel, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como de caixa de esgotos com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente. Nas áreas internas e administrativas, os produtos usados deverão ser a base de gel inseticida.

Sistemas de Spray (líquido); gel.

Metodologia de Aplicação de Dedetização: Nesta aplicação deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta licitação, os quais deverão ser executados da seguinte maneira:

a) aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas,

semilíquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais das edificações;

b) aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, inócuos à saúde humana.

DESCUPINIZAÇÃO: Tratamento localizado dos focos constatados no madeiramento dos móveis, portas e batentes infestados. A calda inseticida deverá ser composta por cupinicida e solvente orgânico. Os produtos serão aplicados nas galerias abertas pelos insetos com pulverizador manual.

DESRATIZAÇÃO: Inicialmente deverá ser instalado pontos permanentes de iscagem, trimestralmente ou de acordo com a necessidade, deverá ser realizado monitoramento dos pontos de iscagem para verificação das iscas e reposição, caso necessário.

Iscas parafinadas e peletizadas e Pó de Contato.

Metodologia de Aplicação de Desratização: Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas, em pontos necessários que constituem foco de roedores, não acessíveis ao contato humano; deverão ser utilizadas iscas parafinadas e peletizadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos.

O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mal cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

REFORÇADO NA APLICAÇÃO: Consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela contratada acompanhado do gestor das unidades, decorridos 15 (quinze) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas monitoramento e manutenção dos resultados - deverão ser feitas inspeções técnicas e aplicações de acordo com a necessidade ou solicitação, durante o período contratual para garantir a eficiência do controle integrado controle de qualidade – o responsável técnico deverá realizar visitas semestrais em todas as unidades para elaboração de relatório técnico de controle de qualidade dos serviços executados, indicando possíveis medidas preventivas e/ou corretivas.

Os procedimentos utilizados deverão atender as Normas da NR 35 (espaço confinado; NR 06 (Equipamento de proteção individual) e NR 20 (Combustíveis líquidos e inflamáveis).

Utilizados de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva obrigatórios;

Os funcionários da empresa vencedora deverão ser treinados, estar uniformizados e com certificação necessária para a realização dos serviços deste certame.

9. TÉCNICAS DE APLICAÇÃO

PULVERIZAÇÃO: Utilização de produtos usando bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 360º de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

APORIZAÇÃO: Utilização de equipamentos específicos que alcançam insetos aéreos.

TERMONEBULIZAÇÃO: Divisão de partículas químicas em subpartículas, para áreas de difícil acesso.

ISCAGEM: Para controle de roedores, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas.

GEL: Inseticida à base de hidrometilona, empregado em locais que inviabilizem a aplicação líquida.

POLVILHAMENTO: Utilização de produtos em pó usando equipamento apropriado, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

Os produtos deverão ter as seguintes características:

- I - não causarem manchas;
- II - serem antialérgicos;
- III - tornarem-se inodoro após noventa minutos da aplicação;
- IV - serem inofensivos à saúde humana;
- V – nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade;
- VI - estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- VII - não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados.

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente registrados e autorizados pela ANVISA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.

Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representantes designados, nos termos do art. 67 da Lei nº. 14.133/21, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da licitante vencedora, informações adicionais, tirar dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Licitante vencedora que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Não transferir a outrem o todo do objeto do contrato;

Respeitar, integralmente, o disposto na legislação de referência;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo a Autorização de Funcionamento da Empresa, junto à ANVISA;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Cotia, sendo de exclusiva responsabilidade da executora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Obedecer à legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativa a materiais, segurança e meio ambiente;

Obedecer às normas internas das Secretarias;

Adquirir e utilizar produtos saneantes e equipamentos de forma a evitar danos à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução RDC nº. 622 de 9 de março de 2022 da ANVISA;

Destinar as embalagens dos produtos desinfestantes utilizados de acordo com a legislação ambiental vigente;

Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura e Secretarias, sobre os serviços executados;

Credenciar, junto à Prefeitura e Secretarias, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reivindicações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

Responsabilizar-se pelo transporte adequado de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, conforme as resoluções do escopo legal;

Fornecer à sua equipe uniformes devidamente identificados e equipamentos de proteção individual (EPIs) específicos para a atividade quando da realização dos serviços, incluindo luvas, botas, óculos de proteção, respiradores faciais adequados e demais equipamentos que se fizerem necessários;

A empresa deverá prezar pela saúde e segurança ocupacional de seus funcionários, devendo cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, o que inclui possuir Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) voltado para o trabalho, conforme edital e seus anexos.

12. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e verificada pela fiscalização do contrato, mediante análise da conformidade das atividades realizadas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

A comprovação da execução dos serviços ocorrerá por meio da apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos comprobatórios, tais como relatórios detalhados de execução, registros de atendimento, comprovantes de realização dos serviços devidamente assinados pelas unidades atendidas e laudos técnicos de monitoramento, quando aplicáveis.

Os serviços executados serão submetidos à verificação quanto à sua qualidade, eficácia e aderência às condições contratuais, podendo ser recusados, no todo ou em parte, quando constatadas irregularidades, falhas na execução ou desconformidade com as exigências estabelecidas, devendo a contratada proceder à sua correção, refazimento ou complementação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

A validação da execução dos serviços ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, após a devida conferência dos documentos apresentados e da efetiva realização das atividades, constituindo condição indispensável para a liquidação e pagamento da despesa.

No caso de controvérsia quanto à execução dos serviços, especialmente em relação à qualidade ou abrangência das atividades realizadas, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir documento fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de pagamento.

O prazo para regularização de inconsistências na execução dos serviços ou na documentação apresentada não será computado para fins de liquidação da despesa.

A comprovação da execução não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, permanecendo responsável por eventuais falhas ou irregularidades identificadas posteriormente.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da documentação comprobatória da execução, incluindo, no mínimo, relatório detalhado dos serviços realizados no período, comprovantes de execução devidamente assinados pelas unidades atendidas e laudos técnicos de monitoramento, quando aplicáveis.

O pagamento estará condicionado à conferência e validação dos documentos apresentados, bem como à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

Havendo inconsistências na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que isso gere ônus adicional para a Administração.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Termo de Referência está detalhadamente especificado, conforme tabela anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD POR APL	APL/ANO	QTD TOTAL ANO
1	Serviço de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização: insetos rasteiros, voadores, baratas, formigas e traças, escorpiões, aracnídeos e roedores, etc. contemplando as unidades dos prédios públicos.	M ²	388.644,63	4	1.554.578,52

ANEXO I – A - TERMO DE REFERENCIA

POSSÍVEIS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTENDO AS SECRETARIAS, ENDEREÇOS E METRAGENS:

Item	Secretaria	Local	Endereço	M ²
1	Cultura e Lazer	BIBLIOTECA MANUEL BATISTA CAPELOS	Avenida Manoel José Pedroso, 1147 - Parque Bahia	618,66
2	Cultura e Lazer	SEDE ADMINISTRATIVA	Avenida Santo Antonio, 307 - Vila Santo Antônio do Portão	575,30
3	Cultura e Lazer	CENTRO CULTURAL DE CAUCAIA DO ALTO	Rua José Lopes Neto, 355 - Caucaia do Alto	271,55
4	Cultura e Lazer	BIBLIOTECA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Avenida Roque Celestino Pires, 954 - Caucaia do Alto	195,00
5	Cultura e Lazer	SÍTIO MANDU	Estrada do Sitio do Mandu, s/n - Parque Monjolo	468,45
6	Cultura e Lazer	SÍTIO DO PADRE INÁCIO	Estrada Padre Inácio, s/n - Morro Grande	590,45
7	Cultura e Lazer	TEATRO MUNICIPAL DE COTIA	Rua Engenheiro Leon Psanquevich, 273 -Centro de Cotia.	1.462,43
8	Desenvolvimento Social	CONSELHO TUTELAR CAUCAIA DO ALTO	Rua Benedito Pires da Silva Sobrinho, 157- casa 2, Centro Caucaia do Alto	80,58
9	Desenvolvimento Social	CRAS ARCO IRIS	Avenida Marabás, 700 - Jardim Arco Íris	400,00
10	Desenvolvimento Social	CRAS CAUCAIA	Rua Benedito Pires da Silva Sobrinho, 157- casa 1-Centro Caucaia do Alto	180,86
11	Desenvolvimento Social	CRAS CENTRAL	Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1565, Pq Bahia-Cotia	183,11
12	Desenvolvimento Social	CRAS JARDIM JAPÃO	Rua Fresia, 60- Jardim Japão Cotia	143,68
13	Desenvolvimento Social	CRAS MIRIZOLA	Rua Vicente Strifezzi, 131- Pq.Miguel Mirizola- Cotia	143,68
14	Desenvolvimento Social	CREAS CAUCAIA DO ALTO	Rua Benedito Pires da Silva Sobrinho, 157- Centro Caucaia do Alto	44,04
15	Desenvolvimento Social	CREAS COTIA	Avenida Professor Manoel José Pedroso , 1565, Pq Bahia	130,84
16	Desenvolvimento Social	FUNDO SOCIAL COTIA-CECAP	Rua Vereador José de Souza- 74, Vila Monte Serrat	421,98
17	Desenvolvimento Social	FUNDO SOCIAL DE CAUCAIA DO ALTO	Rua Benedito Ferreira das Dores, 289- Caucaia do Alto	316,80

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

18	Desenvolvimento Social	UNIDADE AVANÇADA CAPUTERA	Estrada do Caputera, 4500- Bairro Caputera- Cotia	105,09
19	Educação	CE ANA MARIA DOS SANTOS SOUZA	Rua Paulo Sérgio, Lemos,110-Jd Panorama	1.162,52
20	Educação	CE ANTONIO SALGADO OLORES	Rua das Ameixeiras,420, Jd Petrópolis	685,24
21	Educação	CE BAIRRO SÃO MIGUEL	Rua São Serafim,135, Jd.São Miguel	669,92
22	Educação	CE DANIELLI ALBUQUERQUE MATHIAS	Rua José do Patrocínio, 15- Altos de Caucaia	2.241,05
23	Educação	CE DO ATALAIA	Rua Ipiranga, 286- Jd Lavapés	2.744,78
24	Educação	CE DORVALINA MARIA DE JESUS	Estrada dos Neves,480- Bairro dos Neves	1.256,00
25	Educação	CE DOUTOR DÉLIO LIMA JUNIOR	Rua Tupi da Mata,197 - Jardim Japão	6.604,50
26	Educação	CE ERNESTO MENDES DA SILVA	Rua Vereador José de Souza, 76	1676,89
27	Educação	CE FELIX ALVES FOLHA	Avenida Benedito Isaac Pires, 907 -Jardim Lima	4.395,67
28	Educação	CE GRACILIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	Avenida Ribeirão Pires,167, Jardim do Arco Iris	467,07
29	Educação	CE GRANJA CAROLINA	Rua Ilopolis, 73-Granja Carolina	1.270,86
30	Educação	CE HO DEH KONG	Rua João Vitorello, 450, Parque Alexandre	1.063,53
31	Educação	CE JARDIM ARARUAMA	Rua Mirador,10- Jardim Araruama	423,46
32	Educação	CE JARDIM DAS GRAÇAS	Estrada Padre Inácio, 444- Jardim das Graças	1.179,25
33	Educação	CE JARDIM NOMURA	Rua Topazio, 572- Jardim Nomura	2.155,85
34	Educação	CE JEFFERSON REIS MONTALVÃO	Rua Monet, 412,- Horizontal Park	2.150,11
35	Educação	CE JOÃO PIRES MENDES	Rua Azulão, 865- Jardim Nova Coimbra	3.455,55
36	Educação	CE JOSÉ ROBERTO MACENO	Rua Dolores Duran, 60- Mirante da Mata	1.546,89
37	Educação	CE MAGALI DO NASCIMENTO VIEIRA ARIAS	Rua Francisco Pereira de Assis Filho- 1295- Jardim Santa Angela	1.800,28
38	Educação	CE MARIA JOSÉ DOS SANTOS	Rua Josefina Pires Nunes,73- Jardim Primavera	740,9
39	Educação	CE MARIA TEREZA PASTANA	Rua Euricledes Formiga, 104- Jardim Claudio	1.924,48
40	Educação	CE MOISES DIAS CORVELO	Rua Eurupema,161- Jardim das Oliveiras	920,49
41	Educação	CE ODARIA MENDONÇA DA FONSECA	Estrada dos Fischers , 1163, Jardim Sandra	1.542,04
42	Educação	CE PROFESSORA YVETH NADER CAVALCANTE	Estrada dos Victors , 100- Maranhão	5.018,13

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

43	Educação	CE VITÓRIA RÉGIA	Rua José Lopes Neto, 384- Centro de Caucaia do Alto	2.507,58
44	Educação	CE WALMOR CAETANO FERRARETO	Rua Uruoês, 417- Parque Turiguara	932,09
45	Educação	CEUC- PREFEITO CARMELINO PIRES DE OLIVEIRA	Avenida Luis Sacramento, 730- Planalto Caucaia do Alto	23.803,57
46	Educação	CEUC-EE DIEGO CRISTIAN BAZILIO CAMARGO	Rua Topazio, 572- Jardim Nomura	1.562,07
47	Educação	EM AGUINALDO SOUZA ESTRELA	Rua Itu, 23, Barro Branco	880,5
48	Educação	EM ALTAIR DO NASCIMENTO MASSEI	Rua Francisco Moracci, 173- Parque Alexandre	657,84
49	Educação	EM ANDRESSA SOARES GOMES	Rua Antonio Vaz Pires,107- Água Espriada	1.852,00
50	Educação	EM ASSIS JOSÉ DE OLIVEIRA	Av.Pref.Ivo Mario Isaac Pires,7273 - Vila Apache	1.998,84
51	Educação	EM BAIRRO SÃO MIGUEL	Rua São Januário,90- Jd São Miguel	1.792,26
52	Educação	EM BENEDICTA VAZ PEDROSO DE ALBUQUERQUE	Rua Paulino Vaz, 5726- Bairro dos Pereiras	949,07
53	Educação	EM BENVINDA DOS SANTOS OLIVEIRA	Rua Das Bananeiras, 191- Jardim Petropolis	686,01
54	Educação	EM CAMPININHA	Estradas dos Luzitanos,1670- Campininha	1.217,30
55	Educação	EM CÂNDIDO PINTO	Estrada do Sant`anna, 300- Pununduva Cotia	1.523,17
56	Educação	EM CAPUTERA	Estrada do Caputera,4518- Bairro do Caputera	6.028,02
57	Educação	EM CHACARA CANTAGALO	Rua Timburi,245- Chacara Cantagalo	1.985,43
58	Educação	EM CLODOALDO DE JESUS DOMINGUES	Rua Vicente Strifezzi, 369- Parque Miguel Mirizola	1.546,36
59	Educação	EM CRIANÇAS DE COTIA	Rua Vicente Strifezzi, 419 - Parque Miguel Mirizola	2.676,65
60	Educação	EM EDITH DOS SANTOS SILVA	Estrada da Normândia, 102- Jardim Pioneiro	2.502,96
61	Educação	EM EDNÉIA DOS SANTOS PIRES	Rua Maria de Jesus dos Santos, 125, Recanto Pastoreiro	855,44
62	Educação	EM ELYDIA SCOPEL CREMONEZZI	Estrada da Ressaca, 351- Ressaca	1.471,72
63	Educação	EM ENGENHEIRO EDUARDO BENJAMIN JAFET	Estrada Municipal Walter Sterer, 255- Jardim Barbacena	1.922,63
64	Educação	EM ERNESTO BENEDITO DE CAMARGO	Rua Candido Balthazar , 315- Jardim Elias	1.183,54
65	Educação	EM FLORENTINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	Estrada do Potuvera, 80 - Jardim Samambaia	680,97
66	Educação	EM FRANCISCA MANOEL DE	Rua Vésper, 17- Bairro Portão	2.489,41

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

		OLIVEIRA		
67	Educação	EM FRANCISCO AMBROSIO AZEVEDO	Rua São Francisco de Assis,80- Jardim Monte Santo	595,61
68	Educação	EM FRANCISCO CAMILO	Rua Francisco Pereira de Assis Filho, 1295- Jardim Santa Angela	3.879,57
69	Educação	EM FRANCISCO DE PAULA CARRARO	Rua Belém, 211- Jardim dos Ipês	3.351,26
70	Educação	EM FRANCISCO FERREIRA	Rua Valencia, 51- Parque Miguel Mirizola	2.825,10
71	Educação	EM FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA	Rua Profª Isaura Bayerlein, 67- Jardim Monte Serrat	1.819,66
72	Educação	EM GASPAR DE GODOI MOREIRA	Rua Tupi da Mata, 201- Jardim Japão	5.813,47
73	Educação	EM GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS	Avenida Antonio Mathias de Camargo,420- Jardim Central	3.099,57
74	Educação	EM HONORIO DE SYLOS	Rua Itafarma, 76- Parque Alexandre	2.187,26
75	Educação	EM IDALINA GODINHO DA SILVA	Estrada da Agua Espraiada, 2930- Agua Espraiada	868,34
76	Educação	EM ILDEFONÇO EMILIANO DE BRITO	Rua dos Andes , 456- Colinas de Cotia	2.502,96
77	Educação	EM ISABEL RIBEIRO LEAL LEITE	Rua Nova Odessa, 230- Jardim Nova Cotia	924,7
78	Educação	EM JARDIM COTIA	Rua da Fraternidade, 200- Jardim Cotia	3.179,96
79	Educação	EM JARDIM DAS GRAÇAS	Estrada Velha da Olaria, 1445- Jardim Arco Iris	1.937,62
80	Educação	EM JARDIM DO ENGENHO	Rua das Doninhas, 14-Jardim Engenho	3.896,10
81	Educação	EM JARDIM ISIS	Rua José Monteiro da Fonseca, 201- Jardim Isis	1.825,54
82	Educação	EM JARDIM PANORAMA	Estrada Velha da Olaria, 2451- Jardim Panorama	2.244,91
83	Educação	EM JARDIM ROSALINA	Estrada Caiapia, 611- Jardim Rosalina	1.643,81
84	Educação	EM JOÃO JAYME JUVENAL RICCI AYRES	Avenida Comendador Vianna, 1- Granja Viana	1.247,65
85	Educação	EM JOAQUIM DE MORAES VICTOR	Rua Caiapio, 654 - Recanto dos Victors	882,07
86	Educação	EM JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	Rua Princesa Isabel, 40- Vila São Joaquim	1.662,69
87	Educação	EM JOCINÉIA DE MELO	Rua das Ameixeiras, 451- Jardim Petropolis	1.308,87
88	Educação	EM JORNALISTA MARIA DO CARMO DE ALMEIDA	Rua Calogero Mirizola- 1- Jardim Stela Mares, Cotia	1.671,38
89	Educação	EM JOSÉ DA COSTA CHAVES	Rua Mississipi, 151- Jardim Belizario	2.999,05

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

Página 46 de 78

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

90	Educação	EM JOSÉ GROTOLO	Rua Flamingo, 342, Quinta dos Angicos	761,03
91	Educação	EM JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA	Estrada da Capelinha, 8917- Capelinha	8.064,20
92	Educação	EM JOSÉ MENDES DA SILVA	Estrada dos Mendes , 310- Bairro dos Mendes	2.063,49
93	Educação	EM JOSÉ ROBERTO BARAÚNA FILHO	Rua Serrana- 199- Jardim Colibri	1.793,23
94	Educação	EM MAISA APARECIDA RIBEIRO	Rua Escolastica Vaz Godinho, 39- Caucaia do Alto	1.331,22
95	Educação	EM MALVINA DE CASTRO	Rua Coleirinha, 394- Jardim Rosemary	2.809,85
96	Educação	EM MIRANTE DA MATA	Rua Carmem Miranda , 391- Mirante da Mata	864,21
97	Educação	EM PAULO ZINGG	Rua São Jeremias, 99- Jardim São Miguel	2.652,76
98	Educação	EM PORTAL DA PRIMAVERA	Rua Harmonia, 236- Bairro Portal da Primavera	752,32
99	Educação	EM PREFEITO IVO MARIO ISAAC PIRES	Rua Teruo Tomita, 135- Caucaia do Alto	8.739,80
100	Educação	EM PROF. DR. OSNY FLEURY DA SILVEIRA	Estrada do Morro Grande, 390, Atalaia	4.490,13
101	Educação	EM PROF. ROBERTO JORGE HADDOCK LOBO NETTO	Rua Azulão , 501- Jardim Nova Coimbra	966,84
102	Educação	EM PROFª MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEDROSO	Estrada dos Firches, 445- Jardim Sandra	2.101,55
103	Educação	EM PROFª OTÍLIA FREIRE DOS SANTOS SHIMADA	Avenida Eldorado, 97- Jardim Sabia	5.799,66
104	Educação	EM PROFESSOR JOÃO LUIZ MONTANHEIRO	Rua Katoji Sogabe, 1309- Jardim das Oliveiras	3.050,93
105	Educação	EM PROFESSORA ANA MARIA PEREIRA	Rua Shizuoka, 396- Nakamura Park	10.662,67
106	Educação	EM RECANTO SUAVE	Rua Monet , 773, Jardim Recanto Suave	3.682,31
107	Educação	EM RITA DE CÁSSIA MELO DOS SANTOS	Rua Sudão, 86, Recanto Vista Alegre	567,76
108	Educação	EM ROSA AUGUSTA DE MORAES	Rua Maísa , 111- Mirante da Mata	2.561,99
109	Educação	EM ROSA MACIEL DE OLIVERA	Estrada da Cachoeira, 5294 - Bairro Cachoeira	685,08
110	Educação	EM SAMUEL DA SILVA FILHO	Rua Dolores Duran, 24- Mirante da Mata	2.263,33
111	Educação	EM SIDRÔNIA NUNES PIRES	Avenida Antonio Mathias de Camargo, 348- Vila São Joaquim	2.142,38
112	Educação	EM SILVIO PEDROSO	Rua Rui Barbosa, 67 - Lageado	2.050,59
113	Educação	EM TERESA BENVINDA	Rua da Floresta , 01- Parque Sçao	1.935,45

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

Página 47 de 78

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

		HERVEY COSTA MAIA	George	
114	Educação	EM TURIGUARA	Rua Urupês, 150- Parque Turiguara	2.871,72
115	Educação	EM VICENTE MACIEL	Rua Euricleles Formiga, 70- Jardim Claudio	1.186,46
116	Educação	EM VICENTINA PIRES DE OLIVEIRA	Rua Cachoeira , 64- Morro Grande	606,64
117	Educação	EM VITOR GONÇALVES DE SOUSA	Avenida Taquaraçu, 40- Jardim Monte Verde	2.257,95
118	Educação	RITA HERDUVIRGES FORTES	Rua Salma, 810- Parque São George	2.744,78
119	Educação	Secretaria Municipal de Educação	Rua Jorge Caixe , 306, Jardim Nomura	1.808,92
120	Esportes	Campo do Beira Rio	Rua Pedro Rodrigues – S/Nº - Bairro Beira Rio	500,00
121	Esportes	Campo do Leonor (Arena Miguel Soares Luz)	Antônio Mathias de Camargo – Nº 506 – Bairro Jd, Leonor	500,00
122	Esportes	Campo de Stela Mares	Av. Miguel Mirizola - 241 - Jd. Estela Mares	500,00
123	Esportes	GINÁSIO CENTRAL	Rua Ouro , 38- PQ-Bahia-Cotia	500
124	Esportes	POLO ARAKAN	Rua São Luis, -S/N, Bairro Parque Turiguara-Cotia-SP	500
125	Esportes	POLO ATALAIA	Estrada do Morro Grande, 555- Jardim Isis-Cotia	500
126	Esportes	POLO GRANJA VIANA	Rua do Parque – 155- Pq São George(Granja Viana) Cep 06708-240- Cotia	500
127	Esportes	POLO CAUCAIA	José Lopes Neto, Centro- Caucaia do Alto- Cotia, cep 06725-110	500
128	Fazenda	CENTRO INTEGRADO TRIBUTÁRIO DE CAUCAIA DO ALTO	Av .Roque Celestino Pires, 1204- Centro Caucaia	110
129	Fazenda	CENTRO INTEGRADO TRIBUTÁRIO	Av. Benedito Isaac Pires , 35- Parque Dom Henrique - 1º Andar	4300
130	Fazenda	CIT GRANJA VIANA	Av. Denne, 163 - Parque São Jorge	196
131	Gestão Estratégica e Inovação	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO	Av.Professor Manoel José Pedroso, 1581- Parque Bahia-Cotia-CEP 06717-100	1147,15
132	Gestão Estratégica e Inovação	DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS	Avenida Benedito Isac Pires, 35 – Parque Dom Henrique, 2º Andar – Cotia/SP	80
133	Governo	GOVERNO	Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1347	1216
134	Governo	GOVERNO	Rua Jorge Caixe, 306 Loe 1 Quadra A	6052,8
135	Licitações e	LICITAÇÕES E LOGÍSTICA	Estrada Boa Vista, nº 575 Rodovia	6328,4

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

	Logística		Raposo Tavares (SP270), nº 36720	
136	Licitações e Logística	LICITAÇÕES E LOGÍSTICA	Rua Chang Sheng Kai, nº 40 (antiga rua Gonzaga) – Bairro de Parque Rincão Gleba 2 – Cotia - Sp	2264,82
137	Obras	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA GRANJA VIANA	Av. Denne, 163 - Parque São Jorge	100
138	Obras	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CAUCAIA DO ALTO	Rua Luiz Sacramento, 624, Caucaia do Alto	860
139	Obras	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CAPUTERA	Estrada da Vera Botaro de Oliveira, 109- Caputera	250
140	Obras	ALOJAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS	Rua Guiné, 326- Jardim Lina	270
141	Obras	COZINHA DA SECRETARIA DE OBRAS	Rua Guiné, 326- Jardim Lina	72
142	Obras	PÁTIO DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS	Rua Guiné, 306- Jardim Lina	953
143	Relações Institucionais	PROCON CAUCAIA DO ALTO	Rua Manoel Carlos Ferraz de Almeida, 38- Caucaia do Alto	160
144	Saúde	CAPS ADULTO	Rua Topázio, 96 - Jardim Nomura	2000
145	Saúde	CAPS ALCOOL E DROGAS DR JOÃO OLAVO DO CANTO NETO/CAPS II COTIA	Rua Topázio, 318 - Jardim Nomura	300
146	Saúde	CAPS INFANTIL	Rua Topazio,159, Jardim Nomura	695,52
147	Saúde	CEFOR I CENTRO DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA	Av Vasco Massafeli, 605, Jardim Maria Teresa	2480
148	Saúde	CEFOR V CENTRO DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA	Av. Roque Celestino Pires , 730- Caucaia do Alto	800
149	Saúde	DEPARTAMENTO DE MEDICINA DO TRABALHO, FARMACIA ALTO CUSTO,SAE/DIGITADO	Av. Professor Manuel José Peroso, 843- Vila São Francisco	1359,53
150	Saúde	POLICLINICA PORTÃO ANTONIO DE CAMARGO	Av.Vasco Massafeli, 250- Jardim Rosalina	4000
151	Saúde	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA JARDIM SABIÁ	Rua Cerro Azul, 156 - Jardim Sabiá	322,38
152	Saúde	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA SÃO JOAQUIM	Rua Padre José Ferreira Seixas, 117 - Vila São Joaquim	250
153	Saúde	SAMU BASE DESCENTRALIZADA DE COTIA	Avenida João Nishimura, 50, Portão	544
154	Saúde	SEDE ADMINISTRATIVA	Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1401- Parque Bahia	3264
155	Saúde	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO	Avenida Prof. Manoel José Pedroso, 1130 - Parque Bahia	1600
156	Saúde	TRANSPORTE SAÚDE	Rua Rincão, 17- Parque Rincão	2800
157	Saúde	UBS ÁGUA ESPRAIADA	Estrada Agua Espraiada ,S/N-	640

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

			AGUA ESPRAIADA	
158	Saúde	UBS ARCO IRIS	Estrada Velha da Olaria , 2400- Arco Iris	1000
159	Saúde	UBS ASSA	Rua Santo Antonio, 406- Granja Viana	940
160	Saúde	UBS ATALAIA D MARIO AGUIAR FILHO	Demetrio Calfat, 300- PQ.Santa Rita de Cassia	1920
161	Saúde	UBS CACHOEIRA	Estrada da Cachoeira , S/N- Cachoeira	576
162	Saúde	UBS CAPUTERA	Estrada da Ressaca , 4520- Caputera	872
163	Saúde	UBS CAUCAIA DO ALTO	Av. Roque Celestino Pires, 1020, Caucaia do Alto	1567,53
164	Saúde	UBS DOS MENDES	Estrada dos Grilos , 105- Mendes	520
165	Saúde	UBS JARDIM SÃO MIGUEL	Rua São Cipriano, 187- São Miguel	896
166	Saúde	UBS JARDIM DAS OLIVEIRAS	Rua Urupema, 105- Jardim das Oliveiras	640
167	Saúde	UBS JARDIM DO ENGENHO	Rua das Andorinhas , 317- Jardim Engenho	1452
168	Saúde	UBS JARDIM JAPÃO ALVARO PEDROSO	Rua Maria Quitéria, S/N, Aguassai	1560
169	Saúde	UBS JARDIM PETROPOLIS	Rua das Ameixeiras, 401- Jd Petropolis	520
170	Saúde	UBS JARDIM SANDRA	Estrada dos Fischers, 1927 - Jardim Sandra	1232
171	Saúde	UBS JD COIMBRA	Rua Azulão , 834- Jardim Coimbra	520
172	Saúde	UBS MIGUEL MIRIZOLA	Rua Vicente Strifezi, 97	720
173	Saúde	UBS MIRANTE DA MATA	Rua Francisco Alves, 08- Mirante da Mata	480
174	Saúde	UBS MORRO GRANDE	Avenida das Graças, 755 - Morro Grande	960
175	Saúde	UBS PARQUE ALEXANDRE	Rua José de Andrade, 1287- Parque Alexandre	1300
176	Saúde	UBS PARQUE SÃO GEORGE	Rua Karan, 606 - Parque São Jorge	768
177	Saúde	UBS PARQUE TURIGUARA	Rua Vitória, 427, Parque Turiguara	640
178	Saúde	UBS PORTÃO	Avenida Vasco Massafeli, 350	2480
179	Saúde	UBS RECANTO SUAVE	Rua Mendes Pimentel, S/N- Jardim recanto Suave	832
180	Saúde	UBS RIO COTIA	Rua Pedro Rodrigues, 12- Jardim Rio Cotia	1200
181	Saúde	UBS SANTA ANGELA	Rua Francisco Pereira Filho, 1511- Jardim Angela	1192
182	Saúde	UBS SÃO VICENTE	Estrada do Embu, 625- Jardim	1000

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

			São Vicente	
183	Saúde	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE COTIA, VIGILANCIA SANITARIA DE COTIA, VIGILANCIA AMBIENTAL DE COTIA	Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1565- Parque Bahia	990,9
184	Transportes	TRANSPORTES	Rua Jorge Caixe, 246- Jardim Nomura-Cotia-Cep 06716-690	1384
185	Transportes	TRANSPORTES	Avenida Luiz Sacramento 624, Jardim Planalto-Caucaia do alto- Cotia- Cep 06725-108	33
186	Defesa Civil	DEFESA CIVIL	Rua Turmalina-39- Jardim Nomura	672,05
187	Segurança Pública	INSPETORIA CENTRAL	Av.Dr. Odair Pacheco Pedroso, 798- Quinta dos Anjicos- Cep 06717-200	1755,23
188	Segurança Pública	INSPETORIA GRANJA VIANA	Av.Maginal, 1341- VL Santo Antônio de Carapicuíba -Cep 06395-010	704,75
189	Segurança Pública	INSPETORIA DE CAUCAIA DO ALTO	Rua Oito de Dezembro, 404- Caucaia do Alto- Cep 06727-195	678,24
190	Segurança Pública	CECOM,GGI-M	Avenida Rotary , 144- Jd Nomura –Cotia- CEP 06716-090	613
191	Segurança Pública	DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER	Rua Turmalina, 99 , Jardim Lina, Cotia- SP – 06700-553	150,4
192	Segurança Pública	GABINETE DA SMSP E DEPARTAMENTOS	Av.Benedito Isaac Pires, 35- 3º andar-Pq.Dom Henrique-CEP 06716-300	212,37
193	Turismo	PATRIMÔNIO SÍTIO DO MANDU	Estrada do Sítio Mandú- Parque Manjolo- Cotia-SP	7000
194	Turismo	SÍTIO DO PADRE INÁCIO	Entrada Padre Inácio—Morro Grande ,Cotia	9000
195	Verde e Meio Ambiente	VIVERO MUNICIPAL	Rua Benedito Isaac Pires, 1105, Bairro Maranhão,Cotia-SP	130
196	Verde e Meio Ambiente	PARQUE CHICO ANYSIO	Av.Antonio Mathias de Camargo, S/N, Bairro das Graças	1016,44
Total Aplicação 1 – Área M²				353.313,30
Total Aplicação 2 – Área M²				353.313,30
Total Aplicação 3 – Área M²				353.313,30
Total Aplicação 4 – Área M²				353.313,30
Acrécimo 10% do quantitativo – Área M²				141.325,32
Total Geral da Área M²				1.554.578,52

ANEXO I – B

MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE

Referência: Pregão Eletrônico nº XX/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, às ____:____ horas, compareceu no LOCAL _____, localizado na _____, Cotia, SP, o representante da empresa abaixo subscrita, a fim de:

() Realizou a vistoria técnica nas instalações dos locais de execução dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições das instalações (condições físicas interna e externa existente, etc.), nos termos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2026.

() Não realizei a vistoria, me responsabilizando pela execução dos serviços a serem contratados, nos termos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2026.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA

Identificação/Nome: _____

CARGO : _____

MATRICULA: _____

Assinatura Representante

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

DADOS DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE

Nome da empresa: _____ CNPJ _____

Nome do representante: _____

RG: _____

Assinatura Representante da Empresa

ATENÇÃO! Realizada a vistoria o representante da Prefeitura deverá fornecer o termo de vistoria ao representante da empresa, devidamente assinado.

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / ORÇAMENTO REFERENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.000/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades dos prédios públicos do Município de Cotia.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Periodicidade de APL/ANO	TOTAL APL/ANO	VALOR UNIT.
1	Serviço de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização: insetos rasteiros, voadores, baratas, formigas e traças, escorpiões, aracnídeos e roedores, etc. contemplando as unidades dos prédios públicos.	M²	388.644,63	4	1.554.578,52	R\$ 1,53
					VALOR TOTAL – R\$	2.378.505,1356
					VALOR POR 12 MESES	

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (IDENTIFICADA READEQUADA) LICITANTE VENCEDOR

Ao

Município de Cotia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.000/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades dos prédios públicos do Município de Cotia.

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE/CPF/RG:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Periodicidade de APL/ANO	TOTAL APL/ANO	VALOR UNIT.
1	Serviço de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização: insetos rasteiros, voadores, baratas, formigas e traças, escorpiões, aracnídeos e roedores, etc. contemplando as unidades dos prédios públicos.	M ²	388.644,63	4	1.554.578,52	R\$
VALOR TOTAL – R\$						

Prazo de Entrega: Conforme o Termo Referência Anexo I do Edital.

Validade da Proposta: Mínima de 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica.

Local e Data

Assinatura do representante Legal

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.000/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

DECLARO expressamente, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que conheço integralmente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

DECLARO, ainda, conhecer, estar ciente e não incidir na hipótese tratada pelo § 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Cotia, ____ de _____ de ____.

Representante Legal



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.000/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que:

- a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses prevista no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
- d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

(Local), ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM
NEPOTISMO**

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.000/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

(papel timbrado da empresa)

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que:

I. cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

II. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e

VI. comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades dos prédios públicos do Município de Cotia.

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, a contar da XXXXXXX.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO Nº: 35.000/2025 – PREGÃO Nº 008/2026 – CONTRATO Nº xxx/2026.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de **XXXXX**, Sr. **XXXXX**, portador do RG nº **XXXXX** e inscrito no CPF nº **XXXXX**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **XXXXX**, nº **XXXXX**, no Município de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, neste ato representada por **XXXXX**, portador do RG n.º **XXXXX** e inscrito no CPF n.º **XXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9.261/2023, bem como das demais normas correlatas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

Contrato como se nele estivesse transcrito, observadas as disposições deste contrato e dos diplomas legais e normativos invocados no preâmbulo deste ajuste.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela lei e desde que haja disponibilidade orçamentária, devidamente atestada pela autoridade competente.

2.1.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O prazo de entrega do objeto é aquele constante do Anexo I – Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores consignados nesta Cláusula, conforme proposta de preços que se sagrou vencedora da licitação e que integra este Contrato, como anexo.

3.2. O valor total do presente termo é **de R\$ XXXX (XXXX), cujos preços unitários e totais seguem relacionados a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas da execução deste contrato onerarão o orçamento da Secretaria Municipal de de Educação e demais Secretariais, serão suportadas pela **dotação nº XXXXX** e Nota de Empenho n.º **XXXXX**.

3.4. O regime de execução deste contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O local de execução será, conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto deste contrato será feito em observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições desta cláusula.

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

5.2. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª –DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificar se tal documento apresenta os elementos necessários (dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição do objeto, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

6.1.1. Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

6.1.2. A não manutenção da regularidade fiscal, pela CONTRATADA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista neste contrato.

6.2. Aprovada a medição formal, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

6.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4. Observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

6.4.1. Para fins de reajustamento do preço, deverão ser observadas as regras previstas no art. 112 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além de outras previstas nos anexos do edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

- 7.1.2.** arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações do objeto contratado;
- 7.1.3.** responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto;
- 7.1.4.** atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 7.1.5.** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.6.** fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e ao quantitativo estabelecido;
- 7.1.7.** comunicar ao CONTRATANTE eventuais situações de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão superveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, encaminhando o documento do fabricante confirmando o fato invocado;
- 7.1.7.1.** em atenção ao item anterior, substituir, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, os materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço;
- 7.1.8.** corrigir prontamente eventuais defeitos nos produtos fornecidos, substituindo-os por novos que atendam as especificações previstas no edital, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 7.1.9.** entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados neste contrato ou no Anexo I do edital;
- 7.1.10.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.11.** observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente quanto aos seguintes requisitos:
- 7.1.11.1.** emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

7.1.11.2. a contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;

7.1.11.3. a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023:

7.2.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

7.2.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.2.5. designar um servidor como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

7.2.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e em seus anexos; e

7.2.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 9ª - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as normas e obrigações estipuladas nos anexos do edital ficará sujeito às penalidades descritas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, cujos

procedimentos foram regulamentados por meio do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, que deverá ser conhecido e observado pela CONTRATADA.

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.1.3. impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos estatuidos no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

9.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.6. Não se aplica a regra prevista no *caput* do art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

9.6.1. O disposto no art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

9.7. A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

9.7.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

9.7.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.7.3. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

9.8. A **multa** será calculada na forma prevista neste contrato e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.8.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.9. O CONTRATADO que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

9.9.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

9.9.2. multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, assim consideradas como aquelas estipuladas nas alíneas “a” a “p” do inciso IV do art. 131 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

9.9.3. multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

9.9.4. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

9.10. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do termo final do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

- 9.11.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.
- 9.12.** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Município ou a terceiros.
- 9.13.** Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:
- 9.13.1.** se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;
- 9.13.2.** inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia, caso exigida;
- 9.13.3.** impossibilitado o desconto a que se refere o item anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.
- 9.14.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.
- 9.15.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 134 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.
- 9.16.** A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 135 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido
- 9.17.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.
- 9.18.** Para aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, observar-se-á os ritos específicos para o processo administrativo sancionatório, conforme detalhamento contido na Seção III do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos arts. 138 e 139, da referida lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. de relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. de relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;

10.4.3. indenizações e multas aplicadas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), observada a ritualística prevista no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA 11ª – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios gerais da Administração Pública e os específicos aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

11.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou

aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e em observância ao disposto nos arts.124 a 135, da Lei nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

12.2. Não caracterizam alteração contratual e serão incorporadas ao contrato por meio de simples apostila a ocorrência dos fatos indicados nos incisos I a IV do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

13.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente contrato é firmado através do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e no edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

15.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas as disposições do edital e seus anexos que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, ___ de _____ de _____.

**CONTRATANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:





**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÕES Nº 01/2024)

PREGÃO Nº 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades dos prédios públicos do Município de Cotia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

Página 72 de 78

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

PREGÃO Nº 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades dos prédios públicos do Município de Cotia.

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX), a contar da assinatura do contrato.

VALOR: _____

PROCESSO Nº: 35.000/2025 – **PREGÃO Nº** 008/2026 – **CONTRATO Nº** ___/2026.

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cotia, ___ de _____ de _____.

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

Página 76 de 78



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura).

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

ANEXO IV DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE DESIGNAÇÃO

CONTRATO N° ____/2026

Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 35.000/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades dos prédios públicos do Município de Cotia.

Através do presente fica designado o servidor abaixo relacionado, como responsável pela gestão do contrato em referência:

Nome do Servidor:

RG n°:

CPF n°

Cargo:

Cotia-SP, ____/____ de 2026.

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

(conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023).